



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1410/2009

SUMULA

Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal Associação dos Agricultores Alambari AGRILAN CUT Assentamento Alambari Sidrolândia MS, devidamente Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ 08.953.816/0001-41**, localizada no Assentamento Alambari, no município de Sidrolândia MS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2009.

Daltro Fiuza
Prefeito Municipal